



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8573, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a remanejar todos os saldos disponíveis na Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição do Estado e, considerando a necessidade de se efetuar o ajuste orçamentário para cobertura de despesas com a folha de pagamento e seus encargos, bem como a imperiosa providência no sentido de sanar o déficit orçamentário das despesas decorrentes de obrigações constitucionais;

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, autorizada a proceder os ajustes necessários à cobertura do déficit com a força de trabalho e encargos da dívida.

Parágrafo único – Os recursos necessários à cobertura do “caput” deste Artigo, correrão à conta dos saldos disponíveis em todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º - As unidades orçamentárias procederão, obrigatoriamente no dia 24/12/98, a anulação de todos os empenhos, classificados como despesas de exercícios anteriores - Rubrica 92 - e não pagos até 22/12/98.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 1998, 110º da República

CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 450 do dia 21/2/88



EDITAL Nº 10.000/88

DE LICITAÇÃO Nº 10.000/88
PARA A AQUISIÇÃO DE...

OBJETO: AQUISIÇÃO DE...

TERMO DE REFERÊNCIA Nº...

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO Nº...

LOCAL PARA RECEBER O EDITAL...

